



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 461/87

DATA: 02.JUNHO.1987

"Altera Lei nº 453/87, e dá outras providências"...

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º - O quadro do pessoal da Prefeitura passará a ter os seguintes níveis, com seus respectivos valores, conforme os quadros números I e II abaixo.

quadro I

- Nível 12 - Um salário mínimo vigente
- Nível 13 - Um salário mínimo mais 10% do salário
- Nível 14 - Um salário mínimo mais 20% do salário
- Nível 15 - Um salário mínimo mais 30% do salário
- Nível 16 - Um salário mínimo mais 40% do salário
- Nível 17 - Um salário mínimo mais 70% do salário
- Nível 18 - Um salário mínimo mais 120% do salário
- Nível 19 - Um salário mínimo mais 170% do salário
- Nível 20 - Um salário mínimo mais 260% do salário

quadro II

Nível 12: Recepcionista, datilógrafo, copeira, guarda-noite, agente administrativo, técnico em TV, professora I turno, auxiliar de ensino, auxiliar do material, bibliotecário, limpoza da creche, merendeira I, auxiliar do marcenaria, servente de pedreiro, jardineiro, limpeza pública, zeladora, auxiliar de oficina, guarda-noite, cozinheiro.

Nível 13: auxiliar da coleta, auxiliar da tesouraria, fiscal I, agente arrecadador, chefe de compras, agente administrativo II e professor ginásial.

Nível 14: Encarregado da Junta Militar, encarregado de obras, encarregado da praça, encanador, encarregado de turma.

Nível 15: Motorista, coletor, agente administrativo III, vice-diretor do colégio, professor II, mecânico I, pedreiro I, encarregado eletricitista e borracheiro.

segue



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

..... seguimento .

Nível 16: Motorista do Profeito, chefe de pessoal, secretário executivo, encarregado do serviço militar, encarregado do INCRA, serviço do SEMAE, coordenadora de ensino, diretor do colégio, pedreiro II, assistente social, fiscal serviços urbanos, encarregado do cemitério, encarregado da serraria.

Nível 17: Auxiliar de contabilidade, fiscal dos serviços urbanos, marceneiro, pedreiro III, motorista captação de lixo, motorista da ambulância, encarregado eletricitista, encarregado serviços industriais, encarregado de oficina, motorista de caminhão.

Nível 18: Encarregado do serviço eleitoral, operador de máquinas, chefe de serviços urbanos, mecânico II, chefe de construção de pontes.

Nível 19: Tesoureiro, chefe de serviços industriais, mecânico III.

Nível 20: Secretário.

Art. 2º - O salário-família passa a ser de 5% (cinco por cento) por dependente.

Art. 3º - O quinquênio será de 5% (cinco por cento) do salário do beneficiário, desprezando-se as frações de centavos.

Art. 4º - Os ex-funcionários da Prefeitura hoje aposentados pela previdência social, perceberão 30% (trinta por cento) do salário correspondente ao nível 12 (doze), mensalmente a título de bonificação.

Art. 5º - As gratificações passam a ter os seguintes valores: a)- por serviços prestados e por função, 10% (dez por cento) do salário mínimo; b)- por chefia, 10 % (dez por cento) do salário mínimo;

Art. 6º - Os funcionários da Prefeitura com mais de 10 (dez) anos de serviços serão promovidos automaticamente para o nível imediatamente superior ao constante no seu contrato de trabalho, observando o limite máximo que é o nível 20.

Parágrafo Único - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a pagar ao pedreiro e encarregado do cemitério, os funcionários do caminhão de lixo, e o motorista da ambulância, um adicional de insalubridade na base de 20% (vinte por cento) sobre o salário-mínimo.

segue



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

..... seguimento ..

Art. 7º - O quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Pontalina, passa ser o seguinte,

I - SECRETARIA DA PREFEITURA	nível quant ocup dispon.			
Provimento em Comissão				
Secretário	20	01	00	01
Sob Regime da CL T				
Motorista	15	02	00	02
Motorista do Prefeito	16	01	00	01
Recepcionista	12	02	02	00
Datilógrafo	12	01	00	01
Copeira	12	07	06	01
Guarda-noite	12	02	00	02
II - SECRETARIA DE FINANÇAS				
Provimento em comissão				
Secretário	20	01	01	00
Tesoureiro	19	01	00	01
Coletor	15	02	01	01
Sob Regime da CLT				
Auxiliar da Contabilidade	17	05	03	02
Motorista	15	02	00	02
Auxiliar da Coletoria	13	02	01	01
Auxiliar da Tesouraria	13	01	00	01
Fiscal I	13	01	00	01
Agente Arrecador	13	02	01	01
III - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
Provimento em comissão				
Secretário	20	01	01	00
Chefe de Pessoal	16	01	01	00
Motorista	15	02	00	02
Chefe de compras	13	02	01	01
Sob Regime da CLT				
Secretário Executivo	16	01	01	00
Encarregado do S. Militar	16	01	01	00
Encarregado do S. Eleitoral	18	01	01	00
Encarregado do INCRA	16	01	01	00
Agente Administrativo III	15	03	00	03
Encarregado J. Militar	14	01	00	01
Agente Administrativo II	13	02	02	00
Datilógrafo	12	01	00	01
Agente Administrativo I	12	05	03	02



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

..... seguimento .

	nível	quant	ocup	dispon
Técnico em TV	12	01	00	01
IV - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
Provisão em Comissão				
Secretário	20	01	01	00
Supervisora do Soma	16	03	02	01
Coordonadora do Ensino	16	02	01	01
Sob Regime da CLT				
Diretor do Colégio	16	01	01	00
Vice-Diretor do Colégio	15	01	00	01
Motorista	15	02	00	02
Professora Ginásial	13	20	17	03
Professora II turnos	15	05	00	05
Professora I turno	12	45	35	10
Auxiliar de Ensino	12	06	03	03
Auxiliar do Mobral	12	02	01	01
Bibliotecário	12	01	01	00
Limpoza da Creche	12	10	08	02
Merendeira	12	53	43	10
V - SECRETARIA DE OBRAS				
Provisão em comissão				
Secretário	20	01	01	00
Sob Regime da CLT				
Chefe de Serviços Industriais	19	01	01	00
Fiscal de Serviços Urbanos	17	02	01	01
Marceneiro	17	01	00	01
Encarregado de Obras	14	01	01	00
Auxiliar de Marcenaria	12	01	00	01
VI - SECRETARIA DE PAVIMENTAÇÃO				
Provisão em Comissão				
Secretário	20	01	00	01
Sob Regime da CLT				
Mecânico I	15	02	00	02
Encarregado de Obras	14	01	00	01
Motorista	15	02	00	02
Pedreiro III	17	05	00	05
Pedreiro II	16	05	00	05
Pedreiro I	15	05	00	05
Servente do Pedreiro	12	05	00	05
VII - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA				
Pr				

segue



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

..... seguimento .
nível quant ocup dispon.

Provimento em comissão				
Secretário	20	01	00	01
Motorista da CLT				
Operador de Máquina	18	04	00	04
Motorista Captação de lixo	17	02	01	01
Pedreiro III	17	02	01	01
Motorista da ambulância	17	02	01	01
Encarregado eletricitista	17	02	00	02
Assistente social	17	01	00	01
Fiscal de serviços urbanos	17	03	01	02
Encarregado serviços Industriais	17	01	00	01
Pedreiro II	16	04	00	04
Encarregado do depósito	16	02	01	01
Motorista	15	02	00	02
Chefe de serviços urbanos	18	01	00	01
Encarregado da praça	14	02	01	01
Jardineiro	12	02	00	02
Limpeza Pública	12	45	30	07
Pedreiro I	15	02	00	02
Servente Pedreiro	12	04	00	04
Veladora	12	05	02	03

VIII - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E RECONSTRUÇÃO

Provimento em comissão				
Diretor do DEOR	20	01	01	00
Motorista da CLT				
Mecânico III	19	15	11	04
Mecânico II	18	05	02	03
Mecânico I	15	02	00	02
Operador de Máquina	18	10	08	02
Encarregado da Oficina	17	02	00	02
Encarregado Eletricitista	15	02	00	02
Chefe da Construção de Pontes	18	02	00	02
Pedreiro III	17	10	08	02
Pedreiro II	16	02	00	02
Pedreiro I	15	02	00	02
Servente de Pedreiro	12	03	02	01
Motorista de Caminhão	17	15	11	04
Auxiliar da Oficina	12	03	01	02

segue



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

	seguinte.			
	nível	quant	ocup	dispon
Motorista	15	02	00	02
Cozinheiro	12	02	01	01
Guarda-nota	12	02	01	01
Encarregado	14	02	00	02
Encarregado da Ferraria	16	04	02	02
Encarregado da Turma	14	02	01	01

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto os valores constantes do quadro I do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de maio de 1977.

Art. 1º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Feito no Poder Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no primeiro dia do mês de Junho do ano de um mil novecentos e setenta e sete.


Manoel Lourenço Borges
Prefeito Municipal